



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 2466/13
PLCL Nº 030/13**

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 050 /15 – CEDECONDH

EMPATADO

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, determinando que a extensão da infraestrutura da rede cicloviária seja de 395 km (trezentos e noventa e cinco quilômetros), e estabelece prazo para a implantação dessa infraestrutura.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Câmara em seu Parecer Prévio, fl. 20, declara que a proposição insere-se no âmbito de competência municipal, embora haja eventual vício de competência, havendo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa. A Cefor acompanhou os demais pareceres, concluindo pela rejeição do Projeto. A Cuthab, por sua vez, concluiu pela aprovação ao Projeto.

É o relatório.

O Projeto legisla sobre a política pública de ciclovias na cidade de Porto Alegre. Do ponto de vista da temática dos direitos humanos, há necessidade de debater o transporte e circulação em Porto Alegre. O Projeto tem méritos e grava a imperatividade da política de construção de ciclovias, um dos modais de trânsito mais importantes para que se pense no futuro da cidade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2466/13
PLCL Nº 030/13
Fl. 2

PARECER Nº 050 /15 – CEDECONDH

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do presente projeto.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2015.

**Vereadora Fernanda Melchionna,
Presidenta e Relatora.**

EMPATADO

~~Aprovado~~ pela Comissão em 05-05-15

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal